LEI Nº 624, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1.968

DECLARA FERIADOS MUNICIPAIS AS DATAS ABAIXO MENCIONADAS.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São declarados Feriados Municipais as datas seguintes, com base no disposto no Decreto - Lei n§ 86, de 27 de dezembro de 1.966 de autoria do Governo Federal:

1) - Sexta-feira da Paixão;
2) - Corpus Christi;
3) - Assunção de Maria Santíssima (15 de agosto);
4) - Dia 08 de dezembro, data da festa da Conceição Imaculada de Maria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 22 de fevereiro de 1.968.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ RIBEIRO FILHO
SECRETÁRIO